



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

Página: 1

Edição Nº: 3168



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.809, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto 6.619, de 31 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria STN nº 548/2015, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e;

### DECRETA:

Art. 1º O Decreto 6.619, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. ....  
.....

III – baixa de bens: procedimento de exclusão e baixa contábil, e do acervo patrimonial do município, tendo como objetivo eliminar os bens inservíveis do Patrimônio Municipal;  
IV – descarte de bens: inutilização de bens móveis patrimoniais;  
V – outras formas de desfazimento: renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

Art. 16. ....

**Parágrafo único.** A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da localização cedente para a concessionária, o valor de aquisição ou custo de produção, e será homologado por ato normativo do chefe do poder executivo quando realizado para outros entes e/ou entidades.

**Art. 19.** A doação de bens móveis declarados inservíveis será permitida exclusivamente para entidades com utilidade pública, que atuam para fins e uso de interesse social, cultural, saúde ou educação no âmbito Municipal, mediante requerimento e após avaliação pela comissão correspondente quanto a sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, não devendo acarretar quaisquer ônus para os cofres públicos.

§1º Também serão considerados entidades com utilidade pública, aquelas sem fins lucrativos e conveniadas com o Município.

§2º Quando o leilão for negativo e não houver interesse nas doações dos bens, a Administração Pública Municipal poderá doá-los a entidades ou empresas que atuem no ramo de reciclagem de materiais, independentemente de serem ou não conveniadas com o Município, após requerimento e aprovação pela comissão correspondente.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto 6.619, de 31 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de janeiro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

Página: 2

Edição Nº: 3168



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 6.810, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.**

**Atualiza a Base de Cálculo dos  
Tributos Municipais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado no mesmo índice do IPCA/IBGE anual, o percentual de 6,47% para base de cálculo dos Tributos Municipais, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** Os valores que se refere o “caput” deste artigo serão os seguintes:

**I** – Unidade de Referência de Céu Azul – Urca I, instituída pelo art. 225 e corrigida pelo índice do Art. 227 da Lei Mun. 271/01 para o valor de R\$ 418,07 (quatrocentos e dezoito reais e sete centavos);

**II** – Unidade de Referência de Céu Azul – Urca II, instituída pelo art. 226 e corrigida pelo índice do Art. 227 da Lei Mun. 271/01 para o valor de R\$ 418,07 (quatrocentos e dezoito reais e sete centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 5 de janeiro de 2023.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul